



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

DECISÃO Nº 74/2019/GM/MC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 141, 166 e 167, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 01400.027163/2016-65 e no PARECER n. 00794/2019/CONJUR-MC/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho da Consultora Jurídica, decide:

a) Determinar a remessa do presente Processo Administrativo Disciplinar ao Senhor Ministro de Estado da Economia, para análise e julgamento de PAULO CESAR KLUGE, Matrícula SIAPE nº 182[REDACTED], ocupante do cargo de Analista em Tecnologia da Informação;

b) Arquivar o presente processo, em relação a JERÔNIMO FELIPE DA SILVA e FABIANA GONÇALVES DE LIMA, com fundamento no art. 167, § 4º, da Lei nº 8.112/90; e

c) Recomendar à Corregedoria do Ministério da Cidadania o envio de cópia do Relatório Final da Comissão, deste Parecer Jurídico e da Decisão à Controladoria-Geral da União, nos termos do art. 5º, inciso VI, do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005.

OSMAR GASPARINI TERRA